



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 170 /2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.”

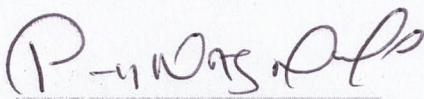
A Câmara Municipal de Maracanaú aprova:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover os direitos, a participação e a qualidade de vida da população idosa no município de Maracanaú.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Idoso terá as seguintes atribuições:

- I - Propor políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos dos idosos;
- II - Monitorar a implementação das políticas e programas destinados aos idosos;
- III - Promover a divulgação e conscientização sobre os direitos dos idosos, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso;
- IV - Receber e analisar denúncias de violações de direitos dos idosos, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- V - Fomentar a participação dos idosos em atividades culturais, sociais e políticas;
- VI - Colaborar com outras entidades e organizações na promoção de ações voltadas ao público idoso.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Outubro de 2024.

  
Silvana Maria Alves Maciel  
(Silvana Maciel)  
Vereadora PT



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 3º** O Conselho será composto por:

I - 10 (dez) membros representantes de entidades da sociedade civil que atuem na área do envelhecimento;

II - 5 (cinco) representantes do Poder Público, incluindo as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação.

**§ 1º** Os membros do Conselho serão escolhidos por meio de eleição realizada entre as entidades da sociedade civil.

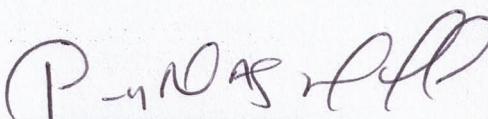
**§ 2º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

**Art. 4º** O Conselho Municipal do Idoso se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 5º** As reuniões do Conselho serão públicas e abertas à participação da comunidade, garantindo a transparência nas atividades.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Outubro de 2024.

  
Silvana Maria Alves Maciel  
(Silvana Maciel)  
Vereadora PT

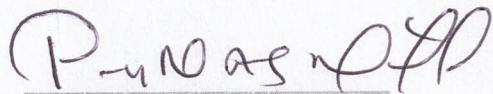
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**JUSTIFICATIVA**

A criação do Conselho Municipal do Idoso é fundamental para assegurar que as vozes dos idosos sejam ouvidas e consideradas nas políticas públicas. O Conselho funcionará como um espaço de diálogo entre a sociedade civil e o poder público, promovendo ações que garantam a dignidade e os direitos dos idosos em nossa cidade.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Outubro de 2024.

  
***Silvana Maria Alves Maciel***  
**(Silvana Maciel)**  
**Vereadora PT**